



## COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1036, DE 2021

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1036, DE 2021

CD/21490.16032-00

Altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura.

#### EMENDA Nº \_\_\_\_\_

Inclua-se artigo 3º na Medida Provisória nº 1036, de 17 de março de 2021, renumerando-se o atual art. 3º como art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 3º Os artigos 55 e 56 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passam a vigorar com a redação que segue:

Art. 55. “Até 31 de dezembro de 2030, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem, por um número de dias fixado, anualmente, por decreto, ouvidas as entidades representativas dos produtores, distribuidores e exibidores.

.....  
.....

§ 4º O decreto mencionado no *caput* deste artigo estabelecerá também condições especiais para as obras cinematográficas brasileiras de longa metragem que tenham sido premiadas em festivais e concursos nacionais ou internacionais, podendo estabelecer período de exibição até 50% (cinquenta por cento) superior às demais obras. “(NR)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA**

Art. 56. “Até 31 de dezembro de 2030, as empresas de distribuição de vídeo doméstico deverão ter um percentual anual de obras brasileiras cinematográficas e videofonográficas entre seus títulos, obrigando-se a lançá-las comercialmente.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O art. 55 da Medida Provisória (MPV) nº 2.228-1, de 2001, trata da cota de tela para a exibição de obras cinematográficas brasileiras de longa metragem, cujo número de dias deve ser fixado anualmente por decreto. De acordo com a MPV, cabe à ANCINE a edição anual do referido decreto, bem como o controle do cumprimento da cota.

A cota de tela tem por objetivo assegurar uma reserva de mercado para o produto nacional frente à maciça presença do produto estrangeiro nas salas de cinema. Ao permitir um escoamento mínimo da produção brasileira, ela amplia o acesso ao público e promove a diversidade dos títulos em cartaz.

No final de 2018, a ANCINE aprovou o novo modelo para aferição da cota de tela de 2019. O modelo aprovado consolida a proposta de aferição por sessão, em consonância com a prática já estabelecida pelo mercado. A medida prevê ainda incremento de 20% do cumprimento da cota para sessões após as 17h, e a divulgação das médias das salas, o que reduzirá a assimetria de informação no setor, dando mais transparência na negociação para a manutenção de obras brasileiras em exibição.

Todavia, não se pode negar que o filme nacional ainda é muito pouco visto em relação aos filmes estrangeiros em cartaz, mesmo diante do destaque, nos últimos anos, da produção cinematográfica brasileira por sua qualidade, com inúmeros títulos recebendo selos de qualidade de importantes festivais internacionais. Assim por exemplo, em 2017, os festivais internacionais de Roterdã e de Berlim, selecionaram, respectivamente, 15 e 13 títulos brasileiros. E, em 2019, os filmes “Bacurau”, de Kléber Mendonça Filho e Juliano Dornelles, e “A Vida Invisível”, de Karim Aïnouz, vêm sendo aplaudidos e premiados em diversos festivais e amostras de cinema internacionais. O filme Bacurau recebeu o Prêmio do Júri no Festival de Cannes e foi escolhido como Melhor Filme na principal mostra do Festival de Cinema de Munique, na Alemanha. Além desses, o longa conquistou outros três prêmios no 23º Festival de Cine de Lima, no Peru: Melhor Filme, Melhor Direção e Prêmio da Crítica Internacional. Já o filme A Vida Invisível venceu a mostra Um Certo Olhar, de Cannes, e foi escolhido pela Academia Brasileira de Cinema para representar o Brasil na disputa por uma vaga de melhor filme estrangeiro no Oscar 2020.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA**

Diante disso, é importante que filmes como esses tenham maior visibilidade, para que o brasileiro tenha oportunidade de conhecê-los e, a partir deles, passe a valorizar e a apreciar assistir aos filmes nacionais com mais frequência.

O cinema sempre foi importante ferramenta formadora de identidade. Países como os Estados Unidos da América se valem do poder da indústria cinematográfica para disseminar seus valores e sua cultura não apenas para os norte-americanos, como para o resto do mundo. Nossa País possui uma diversidade cultural riquíssima. É preciso que as produções cinematográficas de qualidade que estão sendo produzidas nas diferentes regiões sejam conhecidas e apreciadas pelas demais. Para tanto, é necessário dar maior espaço para a exibição dessas obras de forma que o público tenha tempo e oportunidade de encontrá-las e assisti-las.

Por essas razões, a prorrogação da atual política de cota de tela, prevista para encerrar em setembro de 2021, se mostra indispensável para garantir que o audiovisual brasileiro continue galgando espaço e, desta forma, possa continuar contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Brasil.

Da mesma forma, propusemos, por meio do acréscimo de parágrafo ao art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001 sejam concedidas condições especiais às obras cinematográficas brasileiras que tenham conquistado premiações em festivais e eventos congêneres nacionais ou internacionais. Tal medida assegurará permanência mais prolongada nas salas de exibição, permitindo que uma fatia maior do público conheça as obras premiadas.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas a esta iniciativa que ora apresentamos, por acreditar que medidas dessa natureza contribuirão sobremaneira para uma melhor divulgação do bom desempenho dos filmes brasileiros nos certames nacionais e internacionais e para que o público reconheça cada vez mais o cinema brasileiro, valorizando sua identidade e sua capacidade de levar às telas as peculiaridades da nossa cultura e as grandes questões nacionais.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Deputada LÍDICE DA MATA  
PSB/BA**

CD/21490.16032-00